



**CONGRESSO NACIONAL**

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**EMENDA Nº - CMMMPV 1278/2024  
(à MPV 1278/2024)**

Acrescente-se § 2º ao art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

**§ 2º** Para a garantia de cidades resilientes, considerando o conceito de cidades-esponja, a adoção dos critérios estabelecidos no caput deve priorizar:

**I** – padrões de resiliência, segurança e sustentabilidade ambiental nos projetos de arquitetura e engenharia para a recuperação e instalação da infraestrutura urbana;

**II** – enfoque estrutural em prevenção de riscos, redução de danos e restauração da drenagem natural;

**III** – metodologias que facilitem a infiltração, a permeabilidade natural do solo e potencializem a capacidade de absorção e captação de estruturas artificiais e equipamentos públicos; e

**IV** – contextos de vulnerabilidade.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## **JUSTIFICAÇÃO**

As mudanças do clima e a intensificação de eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, que ocasionam enxurradas, enchentes e alagamentos, intensificam a adoção de medidas por parte de diversos países e cidades, visando o desenvolvimento de infraestruturas mais seguras, que



considerem padrões de arquitetura e engenharia para equipamentos públicos urbanos.

A emenda visa estimular a formulação de códigos sustentáveis de construção e mecanismos de planejamento e monitoramento do uso e ocupação do solo, tornando-os instrumentos relevantes para a redução da vulnerabilidade e o risco de desastres provocados por eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, inundações e incêndios e outros fenômenos. A responsabilidade compartilhada e concorrente entre as autoridades locais, estaduais e federais do Poder Público devem considerar padrões de projetos sustentáveis, resilientes para o devido planejamento do uso e ocupação do solo. Os ganhos são imensuráveis diante dos gastos vultuosos com realocação, recuperação de infraestrutura e patrimônios afetados pelas mudanças climáticas.

As políticas públicas devem adotar estratégias e planos para o desenvolvimento de projetos de arquitetura, engenharia e geologia, utilizando tecnologias voltadas ao combate às ameaças do clima com implantação de uma infraestrutura de proteção. A avaliação de riscos é fundamental para o reconhecimento das mudanças físicas do ambiente que potencialmente podem alterar os padrões de cheias e considere os futuros impactos das mudanças climáticas, como a elevação do nível do mar, tempestades e chuvas, envolvendo sociedade, poder público, desenvolvedores e construtores.

Sala da comissão, 18 de dezembro de 2024.

**Senador Alessandro Vieira  
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3018706574>